



Ano II - Edição 352 – Cassilândia - MS –21 de Maio de 2015 Pág. 01



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 082 /2015, de 15 de maio de 2015.

Dispõe sobre critérios da Avaliação Institucional Interna e Externa das Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, considerando a Lei de Diretrizes e Bases nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 e Deliberação/CME nº. 064 de 30 de outubro de 2014, Art. 42, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - As Escolas da Rede Municipal de Ensino serão avaliadas a partir do seu aspecto organizacional, por meio da Avaliação Institucional Interna e Externa.

Art. 2º - Os objetivos da Avaliação Institucional consistirão em acompanhamento das condições estruturais, pedagógicas e de funcionamento da instituição de ensino, com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade de ensino oferecido e com base na Proposta Pedagógica.

Art. 3º - Na Educação Básica a Avaliação Institucional compreenderá:

I - avaliação interna ou auto-avaliação será organizada e executada pela própria instituição, envolvendo os diferentes segmentos que integram a comunidade escolar, a partir de critérios previstos, nesta Resolução e outros por ela definidos;

II - avaliação externa será organizada e executada pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, no que refere da competência da Coordenação Pedagógica, em conformidade com esta Resolução.

Art. 4º - A Avaliação Institucional Interna e Externa deverão incidir, no mínimo, sobre os seguintes critérios:

I - cumprimento da legislação de ensino;

II - a execução da Proposta Pedagógica;

III - a formação inicial e continuada de dirigentes, professores e funcionários;

IV - o investimento institucional em qualidade de recursos humanos;

V - o desempenho de dirigentes, professores e funcionários;

VI - a qualidade dos espaços físicos, instalações, equipamentos e adequação às suas finalidades;

VII - a organização da escrituração e do arquivo escolar;

VIII - a articulação com a família e a comunidade externa;

IX - o desempenho dos alunos frente aos objetivos propostos e as competências desenvolvidas;

Parágrafo único: o órgão responsável pela avaliação externa poderá acrescentar outros critérios dos quais a Instituição de Ensino deverá tomar conhecimento.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica


Art. 5º - As informações da Avaliação Institucional Interna serão verificadas por meio de entrevistas e questionários ao Diretor, Coordenador, Professores, Funcionários Administrativos, Pais e Alunos. Serão verificados a documentação dos alunos, professores e outros registros que comprovem as informações prestadas e as condições das instalações físicas, material pedagógico à disposição de professores e alunos, bibliotecas e laboratórios.

Art.6º - As Avaliações Internas e Externas serão realizadas com a participação da comunidade escolar e seus resultados deverão subsidiar os processos de planejamento, intervenções, possíveis inovações, bem como a melhoria dos processos pedagógicos desenvolvidos pela comunidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - A Avaliação Institucional Interna e Externa deverá ocorrer anualmente, sendo que a Avaliação Interna será aplicada na Instituição Escolar até 20 (vinte) de abril e o Relatório Institucional Interno, entregue à Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação até 30 (trinta) de abril e o Relatório Institucional Externo Circunstanciado até 31(trinta e um) de maio do ano em curso, dos quais constituir-se ão em peças para instrução de Processos.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cassilândia – MS, 15 de maio de 2015.


Ailton Martins dos Santos
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PREFEITO: Marcelino Pelarin

Altair Leonel da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PODER LEGISLATIVO

PROCURADORIA GERAL: Amim Antônio Fonseca

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

Aucirene Aparecida de Assis

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

SEC. DE EDUCAÇÃO:

Ailton Martins dos Santos

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

SEC. DE SAÚDE:

Ellen de Cassia D. Pozzetti Gouvea

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

SEC. DE OBRAS:

Reginaldo Dias Martins

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO

AMBIENTE:

Cleiton da Silva Borges

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO

Adriana Oliveira Pereira

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL: